



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022-056
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2022-011PMNR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO com sede na cidade de NOVO REPARTIMENTO – PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato representado pelo Exmo Sr. Valdir Lemes Machado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 142.419.862-34, residente na TRAVESSA PERU, QD 16, CS 07, bairro VALE DO SOL, considerando o julgamento da Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022-011PMNR, publicada no dia 15/06/2022, RESOLVE Registrar os Preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Apresente Ata tem por objeto o Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), em atendimento a Prefeitura Municipal e fundos municipais deste Município.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: SIQUEIRA & PASSOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 17.480.250/0001-79, estabelecida à Rua B nº 385 esquina com a Rua M, Jardim Paraíso, Tucuruí PA, (94) 99144-1122, representada neste ato pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SIQUEIRA, C.P.F. nº 098.093.092-87, R.G. nº 3299184 PCI PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	RECARGA DE GÁS GLP 13 KILOS (AMPLA CONC.) - Marca: PARAGAS Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 13 kg retornáveis.	UNIDADE	2,522.00	132,500	334.165,00
00002	RECARGA DE GÁS GLP 13 KILOS (ME/EPP) - Marca.: PARAGAS Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 13 kg retornáveis.	UNIDADE	840.00	132,500	111.300,00
00003	VASILHAME DE GÁS 13 KILOS. (AMPLA CONC.) - Marca.: PARAGAS Para uso em fogão doméstico Especificação: estrutura em aço carbono de 2,5 a 3,0mm de espessura de 13 kg diâmetro 360mm altura 476mm. Norma ABNT NBR 8614. Garantia de no mínimo 01 ano.	UNIDADE	453.00	250,000	113.250,00
00004	VASILHAME DE GÁS 13 KILOS. (ME/EPP) - Marca.: PARAGAS Para uso em fogão doméstico Especificação: estrutura em aço carbono de 2,5 a 3,0mm de espessura de 13 kg diâmetro 360mm altura 476mm. Norma ABNT NBR 8614. Garantia de no mínimo 01 ano.	UNIDADE	151.00	250,000	37.750,00
				VALOR TOTAL R\$	596.465,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

3.2. Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação do fornecedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DE CORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 15 de junho de 2022.

VALDIR LEMES

MACHADO:14241986

234

Assinado de forma digital por

VALDIR LEMES

MACHADO:14241986234

Dados: 2022.06.15 08:54:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
ÓRGÃO GERENCIADOR

SIQUEIRA & PASSOS LTDA
C.N.P.J. nº 17.480.250/0001-79
FORNECEDOR REGISTRADO